



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção Administrativa DRO - Área de Compras e Contratos

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 161.00062010/2023-45

Interessado: DRO - Divisão Regional Oeste

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PROCESSO ROE Nº 0116/20
CONTRATO DRO Nº 020/21

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRO Nº 020/21 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS.

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL OESTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0132-50, localizada na Rua Marrey Júnior, nº 89, Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **João Veríssimo Fernandes**, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por seu Diretor de Divisão, a senhora **Andrea Thomaz De Almeida**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 1389/2021, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE.

II - CONTRATADA: **SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 09.445.502/0001-09, localizada à Rua Ivaí, n.º 202 Sala B, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03.080-010, neste ato representada por seu titular **Gustavo Martins de Godoy**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 38.775.300-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.809.738-02, conforme consta no item IV - Cláusula Sexta do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Contrato DRO nº 020/21 de prestação de serviços de **transporte mediante locação de veículos seminovos** com condutor e combustível e o fazem consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos termos que se seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **03** (três) meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 31 de maio de 2024, ou antes, quando da conclusão dos procedimentos para formalização da nova contratação que se encontra em andamento, que substituirá esta prestação de serviços, conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato originário;

§ 1º: Dentro do limite legalmente estabelecido terão decorridos 30 (trinta) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/09/2021 a 29/02/2024, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste a que se refere o OBJETO deste instrumento.

§ 2º: O presente aditamento encontra amparo nos artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

DO PREÇO

Clausula 2ª: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor mensal estimado de **R\$ 174.186,55** (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao serviço previsto, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional, estando compreendida na referida importância, as despesas conforme abaixo:

a) Valor fixo mensal, perfazendo o montante de **R\$ 120.777,73** (cento e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	Valor Unitário Veíc./mês	Valor total mensal
Minivan de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira				
1	CASA Araçatuba	01	R\$ 8.817,52	R\$ 8.817,52
2	Complexo Lins	01	R\$ 8.817,52	R\$ 8.817,52
Van de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira, acima de 09 lugares				
3	CASA S.J.Rio Preto	01	R\$ 11.024,07	R\$ 11.024,07
Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares				
4	CASA Araça	01	R\$ 15.324,07	R\$ 15.324,07
5	CASA Irapuru II	01	R\$ 15.324,07	R\$ 15.324,07
6	CASA S.J.Rio Preto	01	R\$ 15.498,27	R\$ 15.498,27
7	Complexo Lins	02	R\$ 15.324,07	R\$ 30.648,14
8	CASA Marília	01	R\$ 15.324,07	R\$ 15.324,07
TOTAL		09		R\$ 120.777,73

b) Valor variável mensal de **R\$ 39.590,00** (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais);

VALOR VARIÁVEL						
ITEM	LOCAIS	QUANT	Dist. percorrida estimada Km/mês por	Total Km/mês	Valor Unit. do Km rodado	Valor total Km rodado (R\$)

			veículo		R\$ / km	
Minivan de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira						
1	CASA Araçatuba	01	5000	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
2	Complexo Lins	01	4000	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
Van de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira, acima de 09 lugares						
3	CASA S.J.Rio Preto	01	4000	4000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares						
4	CASA Araça	01	5000	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
5	CASA Irapuru II	01	5000	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
6	CASA S.J.Rio Preto	01	5000	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
7	Complexo Lins	02	5000	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
8	CASA Marília	01	5000	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
TOTAL		09				R\$ 39.590,00

c) Valor da hora excedente, que não poderá ultrapassar a **10** (dez) horas adicionais mensais, por veículo, de segunda a sábado, no montante de **R\$ 3.189,40** (três mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e **02** (duas) horas adicionais mensais, por veículo, de domingos e feriados, no montante de **R\$ 566,52** (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

HORAS ADICIONAIS (SEGUNDA A SÁBADO)					
ITEM	LOCAIS	HORAS ADICIONAIS POR VEÍCULO	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA ADICIONAL	VALOR TOTAL DAS HORAS ADICIONAIS
Minivan de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira					
1	CASA Araçatuba	10	10	R\$ 33,89	R\$ 338,90
2	Complexo Lins	10	20	R\$ 33,89	R\$ 338,90
Van de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira, acima de 09 lugares CASA S.J.Rio Preto					
3	CASA S.J.Rio Preto	10	10	R\$ 35,88	R\$ 358,80

Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares					
4	CASA Araça	10	10	R\$ 35,88	R\$ 358,80
5	CASA Irapuru II	10	10	R\$ 35,88	R\$ 358,80
6	CASA S.J.Rio Preto	10	10	R\$ 35,88	R\$ 358,80
7	Complexo Lins	10	20	R\$ 35,88	R\$ 717,60
8	CASA Marília	10	10	R\$ 35,88	R\$ 358,80
TOTAL			90		R\$ 3.189,40

HORAS ADICIONAIS (DOMINGO E FERIADO)					
ITEM	LOCAIS	HORAS ADICIONAIS POR VEÍCULO	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA ADICIONAL	VALOR TOTAL DAS HORAS ADICIONAIS
Minivan de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira					
1	CASA Araçatuba	00	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Complexo Lins	00	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Van de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira, acima de 09 lugares					
3	CASA S.J.Rio Preto	00	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares					
4	CASA Araça	02	02	R\$ 47,21	R\$ 94,42
5	CASA Irapuru II	02	02	R\$ 47,21	R\$ 94,42
6	CASA S.J.Rio Preto	02	02	R\$ 47,21	R\$ 94,42
7	Complexo Lins	02	04	R\$ 47,21	R\$ 188,84
8	CASA Marília	02	02	R\$ 47,21	R\$ 94,42
TOTAL			12		R\$ 566,52

d) Valor por pernoite de **R\$ 247,70** (duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), na quantidade estimada de **03** (três) por mês para cada veículo, totalizando o montante de **R\$ 6.687,90** (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

PERNOITES (7,23 UFESP) x R\$ 34,26				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA PERNOITE - 2023	VALOR TOTAL ESTIMADO DE PERNOITE
Minivan de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira				
1	CASA Araçatuba	03	R\$ 247,70	R\$ 743,10
2	Complexo Lins	03	R\$ 247,70	R\$ 743,10
Van de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira, acima de 09 lugares				
3	CASA S.J.Rio Preto	03	R\$ 247,70	R\$ 743,10
Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares				
4	CASA Araça	03	R\$ 247,70	R\$ 743,10
5	CASA Irapuru II	03	R\$ 247,70	R\$ 743,10
6	CASA S.J.Rio Preto	03	R\$ 247,70	R\$ 743,10
7	Complexo Lins	06	R\$ 247,70	R\$ 1.486,20
8	CASA Marília	03	R\$ 247,70	R\$ 743,10
TOTAL		27		R\$ 6.687,90

e) Valor total destinado às tarifas rodoviárias e/ou hidroviárias despendidas no mês, no montante de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) por veículo.

PEDÁGIOS			
TOTAL MENSAL TARIFA RODOVIÁRIA/ HIDROVIÁRIA			
Minivan de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira			
1	CASA Araçatuba	01	R\$ 375,00
2	Complexo Lins	01	R\$ 375,00
Van de 12 hs de 2ª.feira a 6ª. feira, acima de 09 lugares			
3	CASA S.J.Rio Preto	01	R\$ 375,00
Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares			
4	CASA Araça	01	R\$ 375,00
5	CASA Irapuru II	01	R\$ 375,00
6	CASA S.J.Rio Preto	01	R\$ 375,00
7	Complexo Lins	02	R\$ 750,00
8	CASA Marília	01	R\$ 375,00
TOTAL		09	R\$ 3.375,00

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 12,27% (doze inteiros e vinte e sete centésimos por cento), cuja variação observou o período de Maio/21 a Maio/22, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 3ª: O valor total estimado do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro de **R\$ 522.559,65** (*quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos*), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 33.90.33.43 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marília, na data da assinatura digital.

JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES
Presidente

ANDREA THOMAZ DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISÃO

CONTRATADA: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI

GUSTAVO MARTINS DE GODOY
Titular

TESTEMUNHAS:

Adilson Ronaldo Rodrigues
Chefe de Seção

Alessandra S. de Lima
Encarregada Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Ronaldo Rodrigues, Chefe de Seção II**, em 21/12/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINS DE GODOY, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos de Lima, Encarregado Administ III**, em 21/12/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Thomaz de**



Almeida, Diretor de Divisão II, em 22/12/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 22/12/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015598057** e o código CRC **A53A003F**.
